



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 036/2021 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Portaria GM/MS Nº 3.896, de recursos destinados às ações de preparo ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus - COVID 19 no ano de 2021, no Estado do Amazonas.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, na sua 316ª Reunião, LVIIª (Extraordinária), realizada no dia 24.02.2021, por Videoconferência e;

**CONSIDERANDO** a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação em saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que os recursos financeiros de que trata a Portaria GM/MS Nº 3.896, 30.12.2020 serão destinados ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da Epidemia de COVID-19, podendo abranger a atenção especializada, a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos e insumos, o custeio de leitos de UTI COVID-19, o custeio de leitos de suporte ventilatório pulmonar e do "Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus-COVID-19 procedimento 0303010223", bem como as ações de acompanhamento clínico e reabilitação de pacientes Pós-COVID;

**CONSIDERANDO** que, conforme portaria, a utilização de Recursos Financeiros está condicionada à pactuação em Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e Colegiado de Gestão do Distrito Federal, estabelecendo o montante aos municípios e a parcela sob gestão estadual, observados os respectivos planos de ação no enfrentamento a COVID-19, bem como o fortalecimento da Atenção à Saúde em todas as Macrorregiões da Saúde;

**CONSIDERANDO** que o não cumprimento da descentralização dos recursos por parte dos Estados, mediante pactuação e deliberação em Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e Colegiado de Gestão do Distrito Federal, com o envio dos respectivos instrumentos comprobatórios ao Ministério da Saúde no prazo estabelecido, ensejará na devolução dos recursos ao Fundo Nacional de Saúde;

**CONSIDERANDO** que 100% da oferta de leitos de terapia intensiva está concentrada na Capital Manaus em hospitais de gestão estadual e federal e considerando que apesar dos esforços da Gestão frente a Pandemia de COVID-19 ainda é limitada a oferta de serviços especializados em terapia intensiva e cuidado intermediário nos demais municípios sedes das regiões de saúde;

**CONSIDERANDO** que o atual desenho da regionalização do estado demanda um maior apoio logístico de casos com origem nos demais municípios do estado para tratamento fora do domicílio em Manaus, conforme evidenciado pela regulação das urgências e emergências, internações e transporte aéreo de pacientes críticos COVID, sendo esse apoio logístico custeado pela Gestão Estadual;

**CONSIDERANDO** o processo nº 01.01.017101.000712/2021-89-SES/AM que dispõe sobre a Nota Técnica 002/2021 - SEAPS/SES-AM com Critérios e parâmetros técnicos adotados para o rateio dos recursos financeiros, previstos na GM/MS Nº 3.896, destinados às ações de preparo ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus - COVID 19 no ano de 2021, no Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** que, quanto aos os critérios e parâmetros técnicos para o rateio dos recursos financeiros, optou-se por adotar os utilizados na referida portaria que teve como base os dados populacionais, dados de desenvolvimento humano (IDH), dados epidemiológicos e dados da disponibilidade de UTI aos pacientes acometidos com o novo Coronavírus (COVID-19)

**CONSIDERANDO** que a Resolução CIB/AM Nº 008/2021 – **AD REFERENDUM** aprovou o referido pleito em 05.02.2021.

**CONSIDERANDO** o parecer favorável da Sra. Lyana da Silva Portela, tendo em vista os autos do Processo n. 000712//2021 - SES/AM.

## RESOLVE:

**CONSENSUAR** pela aprovação da Nota Técnica 002/2021 - SEAPS/SES-AM com Critérios e Parâmetros Técnicos adotados para o rateio dos recursos financeiros, previstos na GM/MS Nº 3.896, destinados de preparo ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Coronavírus - COVID 19 no ano de 2021, no total de total de R\$ 25.490.722,37 (Vinte e cinco milhões, quatrocentos e noventa mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos) dos recursos destinados ao Estado do Amazonas, sendo:

1. Que 32% do valor, ou seja, R\$ 8.157.031,16 (Oito milhões, cento e cinquenta e sete mil, trinta e um reais e dezesseis centavos) sejam destinados a Secretaria Estadual de Saúde – SES/AM;
2. Que 18% do valor, ou seja, R\$ 4.588.330,03 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, trezentos e trinta reais e três centavos) sejam destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Manaus – SEMSA/MANAUS;
3. Os outros 50%, R\$ R\$ 12.745.361,19 (Doze milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e dezenove centavos) do valor sejam rateados com os demais municípios do estado, conforme a aplicação dos critérios e parâmetros técnicos acima mencionados, o que resultou na **tabela abaixo**, onde:
  - a. 8,28% do valor, que corresponde a R\$ 1.055.618,99, distribuído proporcionalmente à população de cada Município;
  - b. 15,14 % do valor distribuído com base nos grupos de IDH, que corresponde a R\$ 1.929.065,90;
  - c. 34,94 % do recurso distribuído com base no critério de oferta de leitos de UTI, que corresponde a R\$ 4.453.360,20; e
  - d. 41,64% do valor, correspondente a R\$ 5.307.316,10, distribuído com base no critério epidemiológico - taxa de incidência COVID por 100 mil habitantes.

MUNICÍPIO	TOTAL POR MUNICIPIO
Alvarães	133.269,80
Amaturá	90.073,96
Anamã	99.492,09
Anori	143.037,71
Apuí	110.042,48
Atalaia do Norte	165.505,14
Autazes	217.927,04
Barcelos	228.488,71
Barreirinha	176.484,25
Benjamin Constant	236.759,13
Beruri	143.815,63
Boa Vista do Ramos	105.793,56
Boca do Acre	216.417,47
Borba	226.717,91
Caapiranga	72.051,09
Canutama	114.217,92
Carauari	220.921,67
Careiro	257.815,06
Careiro da Várzea	166.481,60
Coari	664.443,89
Codajás	157.734,73





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Eirunepé	240.141,31
Envira	146.402,71
Fonte Boa	128.687,91
Guajará	121.884,06
Humaitá	402.528,92
Ipixuna	246.658,49
Iranduba	304.654,90
Itacoatiara	507.503,47
Itamarati	57.375,65
Itapiranga	66.854,23
Japurá	22.888,70
Juruá	88.390,80
Jutaí	86.017,56
Lábrea	382.744,80
Manacapuru	614.261,59
Manaquiri	160.784,28
Manicoré	307.080,77
Maraã	133.182,33
Maués	320.041,15
Nhamundá	116.622,52
Nova Olinda do Norte	205.880,87
Novo Airão	132.444,26
Novo Aripuanã	141.249,06
Parintins	720.842,95
Pauini	161.392,70
Presidente Figueiredo	265.129,72
Rio Preto da Eva	210.355,37
Santa Isabel do Rio Negro	208.997,98
Santo Antônio do Içá	157.869,05
São Gabriel da Cachoeira	332.985,17
São Paulo de Olivença	287.200,11
São Sebastião do Uatumã	95.449,25
Silves	67.022,31
Tabatinga	329.751,78
Tapauá	125.377,36
Tefé	437.381,11
Tonantins	103.303,95
Uarini	112.491,37
Urucará	102.544,09
Urucurituba	145.495,76





**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

**Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas**, em Manaus, 24 de fevereiro de 2021.

**Franmartony Oliveira Firmo**  
Presidente do COSEMS/AM

**Marcellus José Barroso Campêlo**  
Coordenador da CIB/AM

**HOMOLOGO** as decisões contidas na **Resolução CIB/AM Nº 036/2021** datada de 24 de fevereiro de 2021, nos termos do Decreto de 01.09.2020.

**MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO**  
Secretário de Estado de Saúde

